

LEI Nº 37/83

Autoriza o Poder Executivo a conceder -
um abono aos servidores Municipais, re-
gidos estatutariamente.

OSVALDO PEREIRA BONFIM, Prefeito Municipi-
pal de Turiuba, comarca de Buritama, -
Estado de São Paulo.

Saz saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

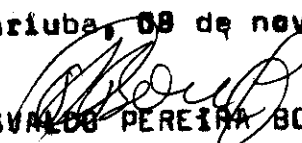
Artigo 1º.-Fica instituído, com vigen-
cia no exercício de 1983, para os servidores municipais regidos es-
tatutariamente um abono equivalente à média aritmética dos doze -
últimos salários.

Parágrafo Único - O abono de que trata-
o presente artigo, será pago no mês de dezembro de 1.983.

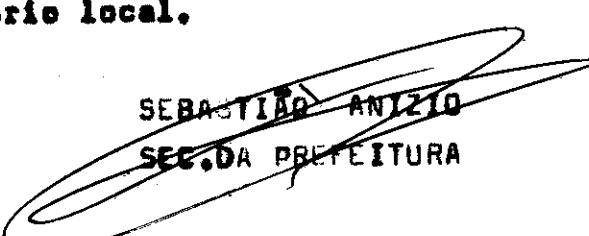
Artigo 2º.- Os recursos para atender ao
pagamento de abono ora instituído constam do orçamento vigente e
obedece a seguinte classificação: 3000 - Despesas Correntes - 3100-
Despesas de Custeio - 3110 - Pessoal - 3111 - Pessoal Civil.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 08 de novembro de 1.983


OSVALDO PEREIRA BONFIM
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada por afixação no lugar público
e de costume, registrada nesta secretaria na data supra, e encami-
nhada cópia ao cartório local.


SEBASTIÃO ANIZIO
SEC.DA PREFEITURA